



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EQUIPE DA DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA - CTE/SMC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Viabilizar a contratação da SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA LTDA, CNPJ: 61.297.635/0001-97, situada na Av. Martim Felix Berta, nº 38, Rubem Berta, Porto Alegre/RS, através de seu representante legal, o sr. Evandro José da Silva; CPF: 487.523.710-34; para apresentação artística carnavalesca com 4 horas de duração, no dia 20 de setembro de 2025, às 20h, na Quadra da Escola de Samba Imperatriz Dona Leopoldina.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica.

3. Requisitos da contratação.

Documentação em dia.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Não se aplica.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Justifica-se a contratação da SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA LTDA, CNPJ: 61.297.635/0001-97, via Inexigibilidade, baseada pela LEI 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 74, inciso II, devido ao seu currículo e notória especialização.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor contratado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proposto conforme análise de preços.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Com base no caput do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, torna-se viável a contratação, por inexigibilidade de licitação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O objeto não é composto por itens/serviços divisíveis.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento

dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação da SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA LTDA, CNPJ: 61.297.635/0001-97 visa atender as demandas do orçamento participativo.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Obter a documentação necessária para a contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não foram verificados possíveis impactos ambientes para esta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Entende-se que a contratação do artista é viável de acordo com o caput do art. 74 e inciso II da Lei 14.133/2021, e atende aos requisitos exigidos



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Muller Alves, Assistente Administrativo**, em 10/09/2025, às 15:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procompa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35517636** e o código CRC **55A81354**.